



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 441

00176

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 03/09/2008	proposição Medida Provisória nº 441, de 29 de agosto de 2008.
--------------------	--

autor Deputada LUCIANA GENRO	nº do prontuário 000506
---------------------------------	----------------------------

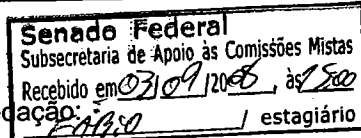
1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo: 6º	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	------------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Altera o art. 155 da MPV 441/08, o qual passará a ter a seguinte redação:



"Art. 155. Os arts. 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 144 e 149 da Lei no 11.355, de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:" NR

"Art. 149 - Para fins de incorporação da gratificação de desempenho a que se referem o arts. 34, 61, 80 e 100 aos proventos de aposentadoria ou às pensões, a gratificação será correspondente a 100% do valor máximo do respectivo nível". NR

- I - Suprimido
- II - Suprimido
 - a) suprimido
 - b) suprimido" NR

JUSTIFICAÇÃO:

A emenda proposta visa a restabelecer o respeito ao princípio constitucional, sendo que reiteradas decisões judiciais, inclusive, prolatadas pelo Supremo Tribunal Federal, consideram que as gratificações, desde que concedidas em caráter geral, possuem a mesma natureza do vencimento básico para efeito de aplicação do princípio constitucional de integralidade e paridade entre ativos e inativos previsto no parágrafo 8º do art. 40 da Constituição Federal.

Para a sua consecução, utilizam-se recursos oriundos da supressão do inciso I do artigo 90, dos §§ 4º e 5º do art. 93 e das Tabelas (a) dos Anexos XCIX, C e CI, conforme proposta de emenda supressiva apresentada em separada e do reordenamento orçamentário que estará sendo proposto no âmbito desta Medida Provisória, não havendo pois aumento de despesa.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2008

PARLAMENTAR

Deputada LUCIANA GENRO

